



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

A UNIÃO, pelo presente edital e por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN (CNPJ: 05.792.645/0001-28), sediado na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), torna público aos interessados que o pregoeiro oficial deste Órgão, designado pela **Portaria nº 106/2020-DG**, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, **com participação restrita a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados** (Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007), na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 8.538/2015, do Decreto nº 7.174/2010 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, por meio do Sistema Comprasnet no Portal de Compras do Governo Federal.

Todas as referências de tempo no presente edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa a este certame.

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2020-TRE/RN**

**INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: HORA: 08h; DATA: 17/09/2020 (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)**

**TÉRMINO DO ENVIO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: HORA: 14h; DATA: 29/09/2020 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)**

TIPO: Menor Preço

LOCAL: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Objeto: Aquisição de 3 (três) assinaturas anuais do Software de Animação “PowToon Pro+”.

Ref.: Processo Administrativo Eletrônico nº 6641/2020-TRE/RN

---

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de 3 (três) assinaturas anuais do Software de Animação “PowToon Pro+”, para utilização pela Seção de Formação e Aperfeiçoamento (SFA), pela Seção de Lotação e Gestão de Desempenho (SLD) e pela Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial (ASCOM) do TRE/RN, conforme especificações constantes deste Edital e seus Anexos, especialmente o Anexo I.

1.2. Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.

1.3. Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT/CATSER do Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**2. DOS ANEXOS**

2.1 - Anexo I: Termo de Referência;

2.2 - Anexo II: Valor Estimado.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atenderem às condições deste Edital e estiverem devidamente credenciadas no sistema eletrônico Comprasnet, cujo gerenciamento é feito pelo Ministério da Economia, por meio do Portal de Compras do Governo Federal no site [www.comprasgovernamentais.com.br](http://www.comprasgovernamentais.com.br).

3.2. Considerando o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, somente poderão participar desta licitação MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007), cujos ramos de atividades guardem pertinência com o objeto da presente licitação e que estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG (Comprasnet), ambos acessíveis no site [www.comprasgovernamentais.com.br](http://www.comprasgovernamentais.com.br).

3.3. Como condição para participação neste Pregão Eletrônico, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, caso a empresa se enquadre nessa situação;

b) declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;

c) declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

e) declaração de que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o estabelecido na Instrução Normativa nº 02/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

f) declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) declaração de cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e das regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.3.1. A assinalação de “não” em qualquer das declarações a que se referem as alíneas do subitem 3.3 implicará a impossibilidade de participação do licitante neste pregão eletrônico.

3.4. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei nº 8.666/1993, não poderão participar desta licitação:

a) pessoas físicas ou jurídicas que não se enquadrem na condição de microempresas ou empresas de pequeno porte ou que sejam a elas equiparadas;

b) empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação, ressalvada a possibilidade de participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial na hipótese do subitem 3.4.1 deste edital;

c) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

d) empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) empresas estrangeiras que não funcionem no país;

f) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.4.1. Na hipótese de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, a participação na presente licitação dependerá de comprovação, respectivamente, da concessão ou da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, bem como do atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeiro previstos neste edital.

3.5. A empresa vencedora do presente certame e futura fornecedora não poderá, durante a vigência da contratação, admitir como seu empregado, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/RN.

#### **4. DAS PROPOSTAS**

4.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema Comprasnet, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta de preços, que deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, contendo especificações claras e detalhadas dos objetos ofertados e os valores unitário e total de cada item a ser cotado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

4.3. A proposta deverá conter o número do CNPJ da filial ou outro estabelecimento do licitante que emitirá as notas fiscais referentes à execução do contrato, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento nos termos deste edital.

4.4. O licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4.1. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

4.4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4.3. Aberta a sessão pública, não serão admitidas retificações ou alterações nas condições ofertadas, inclusive a que diz respeito a especificações e preços apresentados, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no edital.

4.5. Tendo em vista que a proposta é sigilosa, desde o cadastramento até o momento em que se encerrarem os lances, é vedado aos licitantes, sob pena de desclassificação, inserir no campo “descrição complementar” qualquer informação que identifique a empresa que está cotando os preços.

4.5.1. A identificação da empresa concorrente dar-se-á exclusivamente no campo próprio quando do cadastramento do licitante.

4.5.2. Também, sob pena de desclassificação, não será admitida na proposta a inclusão de condições alternativas ao objeto ou contrárias às normas constantes deste edital e seus anexos.

## 5. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. O pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, que se realizará de acordo com o **Decreto nº 10.024/2019**, com a divulgação das propostas de preços recebidas, de acordo com as especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou pelo pregoeiro, ou de sua desconexão.

5.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4. O pregoeiro analisará preliminarmente as propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste edital, efetuando a classificação ou desclassificação daquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, após o que dará início à etapa de lances.

## 6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **menor preço global por item**.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.

6.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4. Na oferta de lances (**preço global do item**), quando o valor resultar em número com mais de duas casas decimais após a vírgula, somente serão consideradas as duas primeiras.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.

6.7. Caso julgue necessário para dirimir dúvidas, o pregoeiro poderá realizar diligências via chat, observando-se que:

a) o licitante terá o prazo de até 15 (quinze) minutos para confirmar seu interesse em atender à solicitação;

b) quando solicitado pelo pregoeiro, o licitante vencedor deverá enviar, preferencialmente pelo sistema *Comprasnet*, via anexo, ou por correio eletrônico ([pregão@tre-rn.jus.br](mailto:pregao@tre-rn.jus.br)), no prazo mínimo 02 (duas) horas, contados da solicitação, a proposta vencedora, ajustada ao lance dado na sessão do pregão eletrônico, ou qualquer documentação pertinente para a instrução dos autos, inclusive para fins de HABILITAÇÃO, podendo ainda ser solicitada a apresentação posterior da proposta original ou da documentação ou de cópia autenticada em cartório competente.

6.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.9. O exercício do direito de preferência previsto no art. 3º da Lei nº 8.248/1991 e nos arts. 5º e 8º do Decreto nº 7.174/2010 será concedido após o encerramento da fase de apresentação das propostas ou lances, mediante a adoção, no que couber, dos procedimentos previstos no art. 8º do referido decreto.

## 7. DO MODO DE DISPUTA

7.1. Para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**, por meio do qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

7.2. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**. Encerrado esse prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.3. Encerrado o referido prazo aleatoriamente determinado, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.4. Na ausência de, no **mínimo, 3 (três) ofertas** nas condições de que trata o **inciso 7.3**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 7.3 e 7.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 7.3 e 7.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto subitem 7.6.

7.8. Havendo empate entre propostas vencedoras, será realizado sorteio pelo sistema eletrônico.

## 8. DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital (ou preço de referência).

8.3. Para julgamento será adotado o critério **menor preço global por item**, atendidas as especificações contidas neste edital e seus anexos.

8.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e anexos ou que se apresentem omissas, com irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento, não esclarecidos por meio de diligência.

8.5. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos e o atendimento às especificações e exigências do edital, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços, declarando vencedor aquele que apresentar o **menor preço global por item**.

8.6. Em caso de divergência entre informações contidas em documento e/ou proposta anexados pela empresa licitante e na proposta por ela cadastrada diretamente no sistema, prevalecerão as da última.

8.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

8.8. Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

8.9. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

8.10. A apresentação de proposta com prazo de validade em desacordo com o exigido no termo de referência desta licitação poderá ser considerado erro formal, passível de saneamento na forma preconizada no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, de maneira a viabilizar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

## 9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá comprovar:

a) credenciamento válido no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

b) regularidade Fiscal Federal e Trabalhista (Nível III) ou, se exigido no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) até o Nível VI (Regularidade Fiscal Estadual e Municipal, Qualificação Técnica e Econômico Financeira), podendo comprovar a regularidade através da apresentação direta dos documentos pertinentes;

c) inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante consulta ao site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

d) inexistência de registros impeditivos à contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

e) inexistência de registros impeditivos à contratação no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no portal da transparência ([www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br));

f) o atendimento aos requisitos relativos à qualificação técnico-profissional, técnico-operacional e econômico-financeira, eventualmente exigidos pelo Termo de Referência (Anexo I deste edital).

9.1.1. Finalizada a etapa de lances, a empresa participante terá sua situação cadastral consultada junto ao SICAF mediante verificação *on line* do sistema.

9.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.2.1. Para os fins previstos no subitem 9.1.2, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do TRE/RN, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 12.4 deste edital, sendo facultado ao TRE/RN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2. Para habilitação no presente certame, o licitante cooperativa também deverá apresentar a documentação prevista no subitem 10.5 do Anexo VII-A da Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

9.3. Será verificado ainda, pelo pregoeiro, mediante consulta ao SICAF, impedimentos do licitante para licitar e contratar com a União, a fim de seja certificada, a partir do exame da composição societária das empresas licitantes, eventual participação indireta que ofenda a Lei nº 8.666/1993.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. Qualquer pessoa poderá, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico.

10.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela seção responsável pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis.

10.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.2. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre ato convocatório deste Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio do endereço eletrônico [pregao@tre-rn.jus.br](mailto:pregao@tre-rn.jus.br).

10.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubstancialmente não serão recebidos.

10.4.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

10.5. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante.

10.6. As decisões do Pregoeiro e da autoridade competente serão registradas em campo específico do sistema.

10.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. Os recursos serão dirigidos à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Diretoria-Geral, com as devidas informações, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.9. Da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 12.4 caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10.9.1. O recurso a que se refere este subitem será dirigido à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, que poderá ratificar ou rever sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.9.2. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d” do subitem 12.4, caberá pedido de reconsideração, apresentado à Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto licitado ficarão condicionados ao efetivo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo licitante vencedor, conforme as exigências

e especificações descritas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital, devendo cada pedido de pagamento ser instruído da seguinte forma:

a) apresentação de nota fiscal/fatura, contendo a identificação adequada, quantidades e preços unitários dos produtos fornecidos, conforme a respectiva nota de empenho, e com indicação do nome do banco e dos números da agência e da conta-corrente na qual será depositada a respectiva ordem bancária;

b) comprovação de situação regular do licitante vencedor em relação à Fazenda Federal, ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho, podendo essa comprovação ser realizada mediante consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou aos endereços eletrônicos oficiais competentes;

c) comprovação da inexistência dos registros impeditivos mencionados nos subitem 9.1, alíneas “d” e “e”, deste Edital.

11.2. O prazo máximo para a efetivação de cada pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto licitado, na forma prevista no subitem 4.3 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), exceto se o licitante vencedor não fornecer todos os documentos necessários para o pagamento, hipótese na qual o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da entrega dos documentos restantes, e desde que não haja fator impeditivo imputável ao licitante vencedor.

11.2.1. Caso o pagamento ocorra fora do prazo estabelecido, sem que o licitante vencedor contribua para isso, o TRE/RN pagará o valor devido com atualização financeira, proporcionalmente aos dias de atraso, no percentual de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano.

11.3. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento do licitante contratado (matriz/filial) encarregado da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para o pagamento da nota fiscal, não se aceitando pedido de substituição de CNPJ após o dia 30 de novembro de cada ano.

11.4. Caso o licitante vencedor seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO, na forma prevista na Instrução Normativa RFB nº 1234, da Receita Federal do Brasil, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, devendo ser observado o art. 6º da referida norma.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste pregão eletrônico ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/1993.

12.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c o art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3. Pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato o licitante vencedor poderá sujeitar-se à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item de serviço/fornecimento em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), a título de cláusula penal, devendo a multa ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, depois de comunicada oficialmente.

12.4. Com fundamento no art. 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato ou de descumprimento de obrigações contratuais, garantidos o contraditório e a ampla e prévia defesa, o licitante vencedor poderá ser apenado, isolada ou juntamente com o disposto no § 2º do referido artigo, com as seguintes sanções:

- a) advertência;
  - b) multa de até 10 % (dez por cento) do valor do contrato, a critério do TRE/RN;
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.5. O TRE/RN efetivará as comunicações relativas à aplicação de penalidades por quaisquer dos meios que, ao seu critério, entenda serem eficazes e adequados a cada procedimento, podendo utilizar todos ao mesmo tempo ou apenas um dentre os existentes e disponíveis, tais como: por correio com Aviso de Recebimento, por entrega direta por mensageiro próprio e mediante protocolo ou, ainda, por correio eletrônico para o endereço cadastrado da empresa no *Comprasnet* ou informado em sua proposta, dentre outros.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. A despesa decorrente deste certame se enquadra na Ação JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ELEITORAL, Natureza de Despesa 339040.06.

### **14. DO CONTRATO**

14.1. O contrato será simplificado e representado pela nota de empenho, nos termos do disposto no art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993.

14.2. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 8.666/1993.

14.3. Nos casos de rescisão previstos nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, poderá o TRE/RN, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

14.4. Caso o licitante vencedor seja pessoa jurídica optante do Simples Nacional deverá encaminhar ao TRE/RN a declaração de optante, para fins de ausência de retenção tributária na fonte, de acordo com o modelo constante do anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme orientação da Receita Federal do Brasil constante da Solução de Consulta COSIST/RFB nº 61, de 23/6/2020.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

15.1. O licitante vencedor, além de cumprir as obrigações definidas neste Edital e seus Anexos, ficará obrigado a:

- a) Acessar o endereço eletrônico [www.portaltransparencia.jus.br](http://www.portaltransparencia.jus.br) a fim de se certificar quanto à emissão da Nota de Empenho de Despesa;
- b) Executar o objeto licitado, seguindo as condições e especificações estipuladas em sua proposta, a qual deverá estar de acordo com o Termo de Referência (Anexo I deste Edital);
- c) Garantir a boa qualidade da execução do objeto licitado;
- d) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responsabilizar-se pelo disposto em sua proposta e pelos atos dos seus representantes legais;
- f) Manter atualizados os seus dados cadastrais perante o TRE/RN, com indicação de endereço,

telefones e correio eletrônico, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o TRE/RN e o licitante vencedor, de modo a viabilizar convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.

f.1) O descumprimento desta obrigação ficará caracterizado com a devolução de correspondências direcionadas ao licitante vencedor, enviadas por meio dos correios, ou com o não atendimento às ligações telefônicas;

f.2) Na ausência de informação dos dados referidos, o TRE/RN considerará como válidas e atualizadas para os devidos fins as informações constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

16.2. Ao critério do TRE/RN, por meio da autoridade competente e mediante despacho fundamentado, a presente licitação poderá ser revogada no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ter as quantidades do seu objeto diminuídas ou aumentadas e ser anulada, por possível ilegalidade, não sendo cabível, no último caso, aos licitantes a reclamação de quaisquer indenizações, nos termos do art. 50 do Decreto nº 10.024/2019, ressalvado o disposto no § 2º do mesmo dispositivo.

16.3. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Diretor-Geral do TRE/RN.

16.4. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

16.5. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Diretor-Geral do TRE/RN, para fins de adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório.

16.6. Ao TRE/RN reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

16.7. Os esclarecimentos às consultas porventura formuladas ao Pregoeiro serão publicados no site do TRE/RN: [www.tre-rn.jus.br](http://www.tre-rn.jus.br), em até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do certame.

16.8. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos, em dias úteis, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 19h, e às sextas-feiras, das 8h às 14h, via telefone, pelos números **(84) 3654-5481/5482** – pelo Pregoeiro, para os esclarecimentos necessários ou, ainda, pelo e-mail [pregao@tre-rn.jus.br](mailto:pregao@tre-rn.jus.br).

16.9. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

Natal/RN, 16 de setembro de 2020.

Yvette Bezerra Guerreiro Maia  
Diretor(a)-Geral do TRE/RN

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2020-TRE/RN – ANEXO I**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

**1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1.1 Aquisição de 3 (três) assinaturas anuais do Software de Animação Powtoon Pro+.

**1.2 DESCRIÇÃO DOS BENS**

1.2.1 Relação de bens necessários:

Ite m	Descrição	Tipo
1	Powtoon Pro+	software baseado em nuvem para criar apresentações e vídeos animados de explicação.

**1.3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (REQUISITOS DA SOLUÇÃO)**

**1.3.1 Powtoon Pro+**

**1.3.1.1 Versão**

1.3.1.1.1 Pro+

**1.3.1.2 Licença**

1.3.1.2.1 As licenças de uso serão na forma de assinatura anual.

1.3.1.2.1.1 Cada licença é vinculada a uma conta que pode ser usada em até 01(um) computador por vez.

**1.3.1.3 Sistema Operacional**

1.3.1.3.1 Compatível com os sistemas operacionais de 32 e 64 bits Windows 7 e Windows 10.

**1.3.1.4 Idioma**

1.3.1.4.1 Idioma da interface do software preferencialmente em português (Brasil).

1.3.1.4.1.1 Em caso de não disponibilidade dessa versão, a mesma deverá ser disponibilizada em idioma inglês.

**1.3.1.5 Funcionalidades**

1.3.1.5.1 Ferramenta que aceita resolução em HD, realiza animações e transição, possui biblioteca de mídia, realiza captura de vídeo, realiza compartilhamento social, cria conteúdo de vídeo, possui ferramentas de áudio, realiza sobreposição de textos e possui assistência 24hs no suporte online.

**2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1 MOTIVAÇÃO**

2.1.1 Plano de Gestão da Presidência para o Biênio 2018-2020 trouxe o Fomento à Educação a Distância (EaD) como uma de suas iniciativas estratégicas. Nesse contexto a Coordenadoria de Desenvolvimento Organizacional - CODES, mais especificamente a Seção de Formação e Aperfeiçoamento - SFA, que é a unidade responsável pelo ambiente virtual de aprendizagem Moodle do Tribunal, está atualmente elaborando cursos a distância com a utilização de apresentações/vídeos animados como estratégia de aprendizagem.

2.1.2 Dentre as ferramentas de animação pesquisadas para a elaboração de apresentações e vídeos animados, a mais simples e rápida de desenvolver soluções é o Powtoon, que foi adotada, na modalidade gratuita, pela equipe da SFA na elaboração do Curso Piloto de Ambientação com bons resultados. Ocorre que o uso gratuito da ferramenta é limitado tanto em duração como em

qualidade dos vídeos. Além disso, na versão gratuita há uma reduzida capacidade de armazenamento na plataforma de elaboração das apresentações e o vídeo incorpora um logotipo da ferramenta durante as apresentações, dentre outras limitações.

- 2.1.3 Por outro lado, as versões pagas do Powtoon oferecem muitos modelos e sugestões de apresentações, diversos templates com maior quantidade de opções de personagens e temas, o que acelera e aprimora a elaboração de cursos EaD, nos quais é necessária uma maior interação aliando atividades agradáveis, que prendam a atenção do aluno. Assim, após avaliação das versões comerciais do software, chegou-se à versão “Pro +”, cujo custo x benefício é bastante superior às outras opções e que foi usada para fins de estimativa de custo da aquisição.
- 2.1.4 Além da Demanda pela ferramenta originada pelo Fomento do EaD, no âmbito da CODES também há uma demanda da Seção de Lotação e Gestão de Desempenho - SLD pelo software, derivada da necessidade da sensibilização dos servidores quanto aos projetos de gestão de desempenho, especialmente nas campanhas para o público interno, uma vez que a ferramenta permite a comunicação em movimento, com inserção de personagens e diálogos, proporcionando melhor compreensão e interesse por parte dos servidores acerca das orientações repassadas. Em e-mail anexo, a SLD aponta que o Powtoon poderá ser bastante utilizado na comunicação com os servidores, no desenvolvimento de vídeos instrucionais com vistas à melhoria no desempenho das atividades, sensibilização e orientação quanto a avaliação de desempenho por competências, mapeamento de competências, dimensionamento da força de trabalho e todas as matérias de atribuição da unidade, por se tratar de ferramenta interativa que estimula os servidores, na contramão das comunicações estáticas que muitas vezes são ignoradas ou passam despercebidas pelo público-alvo das campanhas.
- 2.1.5 Dessa forma, a Secretaria de Gestão de Pessoas levou à Reunião do Comitê de Governança de Orçamento e Contratações - COGEO, ocorrida em 15/05/2020, a necessidade de recursos orçamentários para aquisição de duas assinaturas do Software Powtoon, sendo uma para a SFA e uma para a SLD. Ocorre que a Assessoria de Comunicação Social também demonstrou interesse na aquisição de software para melhorar a comunicação interna e institucional, que foi ratificado pelo e-mail anexo no qual aquela Assessoria aponta que a criação de apresentações na forma de slides e vídeos animados proporcionada pelo Powtoon será útil na elaboração de vídeos e campanhas informativas internas/externas da ASCOM. Assim, foi aprovado naquela Reunião a destinação de até R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais) para a aquisição de 3 (três) licenças/assinaturas do Software Powtoon Pro +.

## 2.2 **OBJETIVO**

- 2.2.1 Diante do exposto, foram estabelecidos os seguintes objetivos para cada licença a ser adquirida (por unidade):
  - 2.2.1.1 SFA-TRE/RN - Elaborar e aprimorar apresentações e vídeos animados para as ações de educação à distância desenvolvidas para o Ambiente Virtual de Aprendizagem EAD TRE-RN;
  - 2.2.1.2 SLD-TRE/RN - Sensibilizar e orientar os servidores quanto aos projetos de gestão de desempenho, avaliação de desempenho por competências, mapeamento por competências e dimensionamento da força de trabalho por meio de vídeos instrucionais que permitem comunicação em movimento, inserção de personagens e diálogos;
  - 2.2.1.3 ASCOM-TRE/RN - Aprimorar a comunicação interna e institucional com o uso de diferentes temas, personagens, formas, imagens, músicas e outros recursos de animação, que serão bastante úteis nas campanhas informativas internas/externas.

## 2.3 **RESULTADOS PRETENDIDOS**

- 1.1.1. No caso das seções da CODES SFA e SLD, os resultados esperados são os recursos de vídeos/apresentações animadas que enriquecerão os cursos a distância, quer desenvolvidos inteiramente pelo Tribunal, quer customizados de outros órgãos, bem como o aprimoramento das comunicações e orientações internas da Coordenadoria acerca dos temas abordados pelos setores tais como Plano de Capacitação, avaliação de desempenho e mapeamento por competências, dimensionamento da força de trabalho, dentre outros projetos da Unidade.
- 1.1.2. Em relação à ASCOM, espera-se um incremento na qualidade das campanhas internas e institucionais, com maior alcance e mais fácil entendimento do público-alvo dada a interatividade do software.
- 1.1.3. Por fim, por ser uma ferramenta fácil de usar e com muitos modelos prontos na versão paga, teremos mais rapidez na elaboração das apresentações e vídeos de divulgação dos comunicados e campanhas das Unidades demandantes.

## 2.4 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

### 2.4.1 A aquisição está alinhada aos seguintes objetivos estratégicos:

- 2.4.1.1 Plano Estratégico da Justiça Eleitoral do RN (PEJERN) para o período de 2016-2020 0, que visa o desenvolvimento da gestão de processos: Objetivo Estratégico nº 02 - Qualidade e Acessibilidade dos serviços prestados pela Justiça Eleitoral, com iniciativa estratégica de aprimorar o acesso a informação; Objetivo Estratégico nº 08 - Melhoria da Gestão e Governança de Pessoas, com a iniciativa estratégica de aperfeiçoar o processo de capacitação e desenvolvimento dos servidores do planejamento a avaliação; Objetivo Estratégico nº 09 - Aprimoramento da Infraestrutura, da Gestão e da Governança de TIC, com a iniciativa estratégica de garantir inovação tecnológica.bfv
- 2.4.1.2 Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC) para o período de 2016-2020, PETIC 9 / PDTIC (Versão 1.0; Anexo III - Plano de Contratações de Soluções de TIC 2020)
- 2.4.1.3. Plano de Gestão do TRE-RN para o Biênio 2018-2020 por meio da Iniciativa Estratégica Fomento da Educação a Distância (EaD) da Resolução TRE-RN nº 42/2018 .

## 2.5 RELAÇÃO DEMANDA X NECESSIDADE

- 2.5.1. A demanda da Coordenadoria de Desenvolvimento Organizacional será atendida pela contratação de licenças dos seguintes softwares, nas quantidades indicadas:

Item	Descrição	Quantidade Atual	Quantidade Necessária (Projeção)	Quantidade para Aquisição
1	Powtoon Pro+	0	3	3

## 2.6 PRODUTIVIDADE/CAPACIDADE MÍNIMA DE FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO

- 2.6.1 Não se aplica

## 2.7 ANÁLISE DE MERCADO

### 2.7.1 Levantamento das soluções:

- 2.7.1.1 Em consulta de mercado, observou-se que as seguintes soluções similares, mas que não atendem a todos os requisitos:
  - 2.7.1.1.1 VSDC Video Editor:
 

Atende aos requisitos de resolução em HD, ajuste de velocidade, biblioteca de mídia, captura de vídeo, compartilhamento social, divisão e fusão, ferramentas de áudio e sobreposição de textos, porém não atende aos requisitos de animação e transição, conteúdo de vídeo e assistência 24 horas online.
  - 2.7.1.1.2 OpenShot Video Editor:

2.7.1.1.2.1 Atende aos requisitos de ajuste de velocidade, divisão e fusão, ferramentas de áudio e sobreposição de textos, porém não atende aos requisitos de resolução em HD, animações e transição, biblioteca de mídia, captura de vídeo, compartilhamento social, conteúdo de vídeo e assistência 24 horas online.

2.7.1.1.3 Powtoon Pro+:

2.7.1.1.3.1 Atende aos requisitos de resolução em HD, animações e transição, biblioteca de mídia, captura de vídeo, compartilhamento social, conteúdo de vídeo, ferramentas de áudio, sobreposição de textos e assistência 24 horas online.

2.7.1.1.4 Wideo:

2.7.1.1.3.1 Atende aos requisitos de resolução em HD, animações e transição, biblioteca de mídia, compartilhamento social, conteúdo de vídeo, divisão e fusão, e sobreposição de textos, porém não atende aos requisitos de ajuste de velocidade, captura de vídeo, ferramentas de áudio e assistência 24 horas online.

## 2.7.2 Estimativa de preços:

2.7.2.1 Em consulta realizada em âmbito nacional para uma prévia comparação de custos, se obteve o seguinte:

Item	Descrição	Tipo	Valor Estimado
1	VSDC Video Editor	É um software de edição de vídeo não linear gratuito para Windows.	\$49,99
2	OpenShot Video Editor	Ferramenta de edição de vídeo de código aberto para usuários do Windows, Mac e Linux.	n/a
3	Powtoon Pro+	Plataforma completa facilita a criação de vídeos com qualidade profissional, sem a necessidade de habilidades de design ou tecnologia.	\$59,99
24	Wideo	Plataforma de criação de vídeos de marketing de animação baseado na internet.	\$19,99

## 2.7.3 Escolha da solução:

2.7.3.1 A solução escolhida foi a alternativa descrita no item 2.7.1.1.3 que se refere à aquisição de um software completo facilita a criação de vídeos com qualidade profissional, sem a necessidade de habilidades de design ou tecnologia.

2.7.3.2 As soluções de menores preços, itens 1, 2 e 4 da tabela acima, não atendem a todos os requisitos necessários conforme elencado nos Estudos Preliminares.

### 2.7.3.2 A solução está alinhada:

2.7.3.2.1 Às necessidades de negócio e requisitos tecnológicos.

2.7.3.2.2 À necessidade de alcance dos seguintes objetivos estratégicos, elencados no:

#### 2.7.3.2.2.1 Plano Estratégico da Justiça Eleitoral do RN 2016-2020 (PEJERN):

2.7.3.2.2.1.1 Qualidade e Acessibilidade dos serviços prestados pela Justiça Eleitoral – Objetivo Estratégico nº 2;

2.7.3.2.2.1.2 Melhoria da gestão e da governança de pessoas – Objetivo Estratégico nº 08;

2.7.3.2.2.1.3 Aprimoramento da infraestrutura, da gestão e da governança de TIC – objetivo estratégico nº 9.

#### 2.7.3.2.2.2 Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação 2016-2020 (PETIC):

2.7.3.2.2.2.1 PETIC 9 / PDTIC (Versão 1.0; Anexo III - Plano de Contratações de Soluções de TIC 2020, item 19)

- 2.7.3.3 Após a comparação e análise, em fase de estudos preliminares, observou-se que a aquisição dos softwares mencionados no subitem 2.5.1 atenderá, às necessidades da Unidade Demandante, tanto em relação à automatização de processos de trabalho, quanto no aprimoramento da infraestrutura utilizada.

## **2.8 NATUREZA DO OBJETO**

- 2.8.1 Softwares (bens de informática)

## **2.9 PARCELAMENTO DO OBJETO**

- 2.9.1 O objeto não será parcelado e a licitante vencedora deverá entregar a solução contra nota de empenho/ordem de fornecimento das licenças/assinaturas, as quais devem ter validade de, pelo menos, 1 (um) ano

## **2.10 CRITÉRIOS PARA ADJUDICAÇÃO**

- 2.10.1 Não se aplica, dada a exclusividade do fornecimento.

## **2.11 FORMA E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 2.11.1 Não se aplica, dada a exclusividade do fornecimento.

## **2.12 IMPACTO AMBIENTAL**

- 2.12.1 Não haverá necessidade de adequação de software ao ambiente físico.

## **2.13 CONFORMIDADE TÉCNICA/LEGAL**

- 2.13.1 O software só será aceito se estiver em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e será verificada pela Seção de Suporte e Segurança da Informação – SSI/CIT/STIE.

# **3 OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

## **3.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 3.1.1 Nomear Gestor e Fiscal Técnico, Administrativo e Demandante da Contratação para que seja possível acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, conforme o disposto no art.29 da Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019.
- 3.1.2 Encaminhar formalmente a demanda, por meio de Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
- 3.1.3 Receber os bens entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar, ao final, o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
- 3.1.4 Comunicar à CONTRATADA, em caso de impossibilidade técnica, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido nos termos constantes neste Termo de Referência
- 3.1.5 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade no fornecimento dos bens
- 3.1.6 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da nota fiscal emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência e da legislação fiscal
- 3.1.7 Cumprir demais obrigações descritas neste Termo de Referência

## **3.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 3.2.1 Aceitar os termos e condições deste Termo de Referência e, ainda, aquelas definidas em Edital, na conformidade da legislação vigente
- 3.2.2 Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente

relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE

- 3.2.2.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU, a ser emitida pelo Gestor da contratação no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório, observado o direito de contraditório e ampla defesa
- 3.2.3 Arcar com todos os encargos decorrentes do fornecimento dos bens
- 3.2.4 Cumprir, integralmente, todas as obrigações e requisitos constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita apresentação do objeto
- 3.2.5 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, relacionados ao objeto da contratação
- 3.2.6 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal e declaração de optante pelo Simples (se for o caso)
- 3.2.7 Entregar todos os produtos, bem como catálogos, manuais, página impressa do sítio do fabricante na *Internet* ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas
- 3.2.8 Tornar disponível, por ocasião do recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento de bens, a relação de empresas de assistência técnica especializadas e de centros de atendimento técnico, autorizados pelo fabricante (comprovado por meio de documentação específica), contemplando nomes, endereços e telefones, que prestarão assistência técnica, bem como promover a atualização do cadastro de assistência sempre que for alterada ou a cada **6 (seis) meses**

### **3.2.9 Propriedade, sigilo e restrições:**

- 3.2.9.1 A fornecedora da solução deverá obedecer aos critérios, padrões, normas e procedimentos operacionais adotados pela JUSTIÇA ELEITORAL e, em especial, observar a Política de Segurança da Informação (PSI) no âmbito da Justiça Eleitoral, instituída pela Resolução nº 23.501, de 19 de dezembro de 2016, do Tribunal Superior Eleitoral, quanto aos seguintes aspectos:

- 3.2.9.1.1 Da gestão de ativos

- 3.2.9.1.2 Manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse da JUSTIÇA ELEITORAL ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto desta contratação devendo orientar seus funcionários nesse sentido

## **4 MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1 ROTINAS DE EXECUÇÃO**

- 4.1.1 O prazo de fornecimento de bens não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da NOTA DE EMPENHO/ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS
- 4.1.2 O prazo de entrega inicia sua contagem a partir da data do envio da nota de empenho/ordem de fornecimento de bens, independentemente da confirmação do recebimento, haja vista que a referida nota já se encontrará divulgada no sítio [www.portaltransparencia.jus.br](http://www.portaltransparencia.jus.br)
- 4.1.3 Os bens deverão ser entregues aos cuidados da Seção de Patrimônio – TRE/RN no COJE – Centro de Operações da Justiça Eleitoral, situado à Rua da Torre, s/n, Tirol – Natal/RN. CEP: 59015-380, em dia de expediente, de segunda a sexta-feira, no horário de funcionamento do TRE/RN.

- 4.1.4 As licenças/assinaturas deverão vir acompanhadas de key-codes de liberação de uso, além de manuais/instruções e certificado de originalidade e garantia.
- 4.1.5 O recebimento do objeto contratado será realizado em duas etapas distintas, o recebimento provisório e o recebimento definitivo
- 4.1.6 O recebimento provisório representa a transferência da posse do objeto à CONTRATANTE, e será efetivado no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, a contar do prazo de fornecimento de bens
- 4.1.7 O recebimento definitivo acontecerá mediante a expedição pela CONTRATANTE de Termo ou Certidão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento provisório, comprovando a inexistência de avarias e/ou defeitos no bem fornecido
- 4.1.8 A contratação poderá ser cancelada na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

## 4.2 FORMA/MEIOS DE COMUNICAÇÃO

- 4.2.1 A comunicação entre as partes sobre a situação da execução da contratação deverá ser efetuada da seguinte forma:

Tipo	Objeto	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Nota de Empenho/ Ordem de Fornecimento de Bens	Pedido de fornecimento de bens	SEPAT	Contratada	Via Postal, Portador ou Correio Eletrônico	Após Emissão da Nota de Empenho
Termo de Recebimento Provisório	Informação sobre recebimento provisório de bens	SEPAT	Contratada	Via Postal, Portador ou Correio Eletrônico	No ato do recebimento dos bens
<i>E-mail</i>	Comunicação de ocorrências da contratação	CODES	Contratada	Correio Eletrônico	Caso ocorra
Termo de Recebimento Definitivo	Informação sobre recebimento definitivo de bens	CODES e SSI	Contratada e SEPAT	Via Postal, Portador ou Correio Eletrônico	Após atesto da regular condição dos bens
Solicitação de Aplicação de Penalidade	Relatar infrações para aplicação de sanção à Contratada	CODES	Diretoria- Geral	Processo Administrativo Eletrônico	Caso ocorra
Nota de Liquidação da Despesa	Solicitação de Pagamento	SEPAT	SEOF	Processo Administrativo Eletrônico	Após emissão do Termo de Recebimento Definitivo

## 4.3. DO PAGAMENTO

- 4.3.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito a favor da empresa escolhida, devendo a nota fiscal ser emitida no mesmo CNPJ da nota de empenho, de acordo com os valores estipulados na contratação firmada com a LICITANTE vencedora do(s) ITEM(NS), sendo realizado de acordo com o fornecimento dos bens e com o correspondente ateste pelo setor competente.
- 4.3.2. O pagamento será realizado em até **5 (cinco) dias úteis** após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo c/c a respectiva liquidação da despesa registrada nos sistemas do Governo Federal, para produtos entregues com Notas Fiscais, desde que o fornecedor esteja em

situação de regularidade fiscal, administrativa e trabalhista, a qual será comprovada mediante consulta ao SICAF/SIASG, e não esteja registrada como empresa inidônea ou suspensa no CEIS/Portal da transparência da CGU.

- 4.3.3. No caso de produtos entregues com Nota de Romaneio, a Contratada fica obrigada a emitir a Nota Fiscal em até **5 (cinco) dias úteis** após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, sob pena de não ser possível a emissão da ordem bancária de crédito.

#### **4.4 TRANSFERÊNCIA DO CONHECIMENTO**

- 4.4.1 Não se aplica.

#### **4.5 DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

- 4.5.1 Não se aplica.

#### **4.6 MODELOS DE ANEXOS**

- 4.6.1 Os modelos de documentos disponibilizados como anexos que poderão ser utilizados, conforme o caso, são:

- 4.6.1.1 A Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento de Bens **(A)**, utilizado para solicitar formalmente à CONTRATADA o fornecimento dos bens relativos ao objeto da contratação.
- 4.6.1.3 O Termo de Recebimento Provisório **(B)**, utilizado para declarar formalmente para a CONTRATADA que os bens foram recebidos, para posterior análise das conformidades de qualidade, baseadas nos critérios de aceitação definidos na contratação.
- 4.6.1.4 A Solicitação de Aplicação de Penalidade **(C)**, utilizada para registrar formalmente as solicitações de penalidades a CONTRATADA, além de relatar fatos e problemas que ensejaram a sua aplicação.
- 4.6.1.5 O Termo de Recebimento Definitivo **(D)**, utilizado para declarar formalmente para a CONTRATADA que os bens recebidos, foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos na contratação.

### **5 MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

#### **5.1 FORMAS DE SOLICITAÇÃO**

- 5.1.1 A empresa vencedora fornecerá os itens constantes deste Termo de Referência ao TRE-RN, contra Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento de Bens.

#### **5.2 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

- 5.2.1 Os bens deverão ser entregues aos cuidados da Seção de Patrimônio no Centro de Operações da Justiça Eleitoral - COJE, situado na Rua da Torre, s/n, Tirol – Natal/RN. CEP: 59015-380, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de funcionamento do TRE/RN.

- 5.2.2 O bem deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e em seus anexos, devidamente embalado e individualizado, sem avarias, constando em sua embalagem informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre o produto e suas características, como, por exemplo: qualidade, quantidade, peso, composição, garantia, prazo de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para atestar a conformidade do produto recebido com o que foi solicitado.

- 5.2.3 O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou em decorrência de danos provenientes do transporte, devendo ser substituído em prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, contado a partir de notificação enviada à CONTRATADA por e-mail ou outra forma, em caso de impossibilidade técnica.

- 5.2.3.1 O bem porventura recusado por não se encontrar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ficará disponível na Seção de Patrimônio do TRE/RN para recolhimento por parte da contratada pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir

da data de envio da notificação, realizada por e-mail ou outra forma, em caso de impossibilidade técnica.

5.2.3.1.1 Após este prazo, o bem poderá ser doado, descartado ou ter outro destino que o TRE/RN determinar.

5.2.4 O TRE/RN entra em recesso no período de 20/12/2020 a 06/01/2021, no qual o recebimento de materiais adquiridos será suspenso, retornando após esse período.

5.2.4.1 A contagem do prazo de entrega é considerada suspensa no referido período.

### **5.3 PROCEDIMENTOS DE TESTE E INSPEÇÃO**

#### **5.3.1 AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E DA ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO**

5.3.1.1 Não se aplica.

#### **5.3.2 RECURSOS HUMANOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

5.3.2.1 Não se aplica.

#### **5.3.3 GARANTIA DE INSPEÇÕES E DILIGÊNCIAS, SE APLICÁVEIS**

5.3.3.1 A validade/garantia dos bens deverá ser de 1 (um) ano, no mínimo, contado a partir da data de entrega.

5.3.3.2 Durante o período da garantia, a CONTRATADA se obriga a substituir o bem, sem ônus para o TRE/RN, caso se constate qualquer avaria, defeito ou circunstância que o impeça de produzir a utilidade a que se destina, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa o TRE/RN.

5.3.3.3 A obrigação de substituir o bem a que refere o subitem anterior deve ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar do recebimento da notificação encaminhada por e-mail ou outra forma que este Órgão julgar conveniente.

#### **5.3.4 DEMAIS ELEMENTOS**

5.3.4.1 Não se aplica (contemplado no item anterior).

### **5.4 VALORES/PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA**

5.4.1 Em ocorrendo infração contratual, a aplicação de sanção administrativa por parte da autoridade administrativa competente poderá ensejar glosa nos valores devidos à CONTRATADA, quando do pagamento ao CONTRATANTE.

### **5.5 INFRAÇÕES CONTRATUAIS/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 5.5.1 No caso da CONTRATADA falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta contratação, do resarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações previstas em lei.
- 5.5.2 As sanções de advertência e impedimento para licitar e contratar com a União poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhado de as multas convencionais e de mora, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 5.5.3 A CONTRATADA durante a execução da contratação, ficará sujeita a advertência e multa de mora, variável de acordo com sua gravidade.
- 5.5.4 Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela CONTRATADA serão classificadas, conforme o impacto na execução contratual, em 3 (três) níveis:
- 5.5.4.1 LEVE: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução normal da contratação, não acarreta maiores consequências à sua finalidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse nível.
- 5.5.4.2 MÉDIA: falha que causa impacto à execução normal da contratação, sem, no entanto, alterar sua finalidade, atribuindo-se de 2 (dois) a 5 (cinco) pontos para cada infração desse nível.
- 5.5.4.3 GRAVE: falha que impede a execução normal da contratação, desconfigurando sua finalidade, atribuindo-se de 6 (seis) a 10 (dez) pontos para cada infração desse nível.
- 5.5.5 A autoridade competente poderá utilizar a relação de pontuação abaixo para aplicar as sanções administrativas previstas na contratação, de acordo com a pontuação acumulada decorrente das infrações cometidas pela CONTRATADA durante a execução da contratação, considerando a tabela exemplificativa de infrações contratuais constante no item 5.5.6:

Termos	Pontos	Sanção
I	3 a 5	Advertência
II	6 a 7	Multa de 1% (um por cento) do valor da contratação por item
III	8 a 9	Multa de 2% (dois por cento) do valor da contratação por item
IV	10 a 11	Multa de 3% (três por cento) do valor da contratação por item
V	12 a 13	Multa de 4% (quatro por cento) do valor da contratação por item
VI	14 a 15	Multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação por item
VII	16 a 20	Multa de 6% (seis por cento) até 10% (dez por cento) do valor da contratação por item
VIII	Acima de 20	A mesma do termo VII, cumulada com:
		Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos
		sanção de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos
		Rescisão contratual

#### 5.5.6 Tabela de infrações contratuais:

Nível	Descrição da infração contratual	Pontuação
LEVE	Deixar de cumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência e seus anexos, não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência	Advertência
	Deixar de cumprir o prazo previsto para entrega dos bens, <b>por dia corrido</b> de atraso injustificado	1

Nível	Descrição da infração contratual	Pontuação
<b>MEDIA</b>	Deixar de solucionar os problemas de garantia no prazo previsto neste Termo de Referência, <b>por dia corrido</b> de atraso injustificado	<b>4</b>
<b>GRAVE</b>	<b>Não cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e de seus anexos, não previstos nesta tabela de infrações, por ocorrência, limitado a 10 (dez) tipos de ocorrências diferentes</b>	<b>8</b>
	<b>Não manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRANTE ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do presente objeto, por ocorrência</b>	<b>9</b>
	<b>Não cumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência e seus anexos, não previstos nesta tabela de infrações, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por tipo de ocorrência, limitada a 03 (três) ocorrências reincidentes do mesmo tipo, ou, ao somatório de 06 (seis) ocorrências reincidentes, independente do tipo</b>	<b>10</b>

- 5.5.7 Sempre que houver os eventos acima listados, a CONTRATANTE emitirá e encaminhará a notificação à CONTRATADA, que terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de seu recebimento, para apresentar as justificativas em relação aos respectivos eventos.
- 5.5.8 Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou caso a CONTRATANTE entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, deverá ser iniciado o processo de aplicação das infrações previstas.
- 5.5.9 Será configurada a inexecução parcial da contratação, com as consequências previstas em lei e neste instrumento contratual, caso os limites máximos estabelecidos na tabela acima para a aplicação de multa de mora sejam extrapolados.
- 5.5.10 No caso de atraso na entrega por período superior ao da tabela acima, os softwares poderão, a critério da CONTRATANTE, não mais ser recebidos, configurando-se, neste caso, a inexecução total da obrigação assumida.
- 5.5.11 Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 10% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, na ocorrência de inexecução total da contratação, e de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação na ocorrência de inexecução parcial, reconhecendo, desde já, a CONTRATADA os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.
- 5.5.12 As multas de mora e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante, não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total da contratação celebrado.
- 5.5.13 Na aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula, a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
- 5.5.14 A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento dos equipamentos, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.
- 5.5.15 Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância poderá ser descontada de créditos que a empresa porventura detenha da própria ou de outras contratações com a administração, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.
- 5.5.16 O CONTRATANTE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à CONTRATADA.
- 5.5.17 O período de atraso será contado em dias corridos.
- 5.5.18 Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.
- 5.5.19 Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência e multas de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

## 5.6 EMISSÃO DE NOTA FISCAL/PAGAMENTO

- 5.6.1 Detalhado no item 4.3.

## 6 DADOS ORÇAMENTÁRIOS

## 6.1 ORÇAMENTO DETALHADO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1.1 O valor estimado da despesa é calculado através das informações constantes nos itens 2.5.1 – RELAÇÃO DEMANDA X NECESSIDADE (quantidade a ser contratada) e 2.7.2 – Estimativa de preços (valor unitário estimado).
- 6.1.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto desta contratação correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o exercício financeiro de 2020, na Ação JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ELEITORAL, Natureza das Despesas EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – Elemento de Despesa 339040-06; e LOCAÇÃO DE SOFTWARES, Elementos de Despesa: 339040-06.

## 6.2 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA

- 6.2.1 Não se aplica.

## 6.3 VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 6.3.1 O prazo de vigência contratual abrange o período compreendido entre o recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento de Bens pela Fornecedor e o pagamento pela Contratada, sem prejuízo da garantia legal.
- 6.3.4 A CONTRATADA deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## 7 REGIME DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Não se aplica.

## 8 CRITÉRIOS TÉCNICOS DE JULGAMENTO

### 8.1 ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1.1 Não se aplica, dada a exclusividade do fornecimento.

### 8.2 MODALIDADE/TIPO DE LICITAÇÃO

- 8.2.1 Não se aplica, dada a exclusividade do fornecimento.

### 8.3 CRITÉRIOS TÉCNICOS PONTUÁVEIS (APENAS PARA MELHOR TÉCNICA OU TÉCNICA E PREÇO)

- 8.3.1 Não se aplica, dada a exclusividade do fornecimento.

### 8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

#### 8.4.1 REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO E EXPERIÊNCIA

- 8.4.1.1 Não se aplica.

#### 8.4.2 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO DAS EQUIPES TÉCNICAS

- 8.4.2.1 Não se aplica.

## 9 DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

DECLARAMOS que este Termo de Referência foi elaborado com base nos Estudos Preliminares constantes do processo administrativo eletrônico (PAE) nº 3861/2020

Natal/RN, (datação eletrônica)

Integrante Demandante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
André José Lins Leal SFA/CODES/SGP	Alexandre Márcio C. Machado SSI/COINF/STIC	Carlos Augusto do N Vilanova SEGEC/COLIC/SAOF

## TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO A

### ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS

<b>1 - IDENTIFICAÇÃO</b>				
OFB Nº:				Data de Emissão:
Demandante:				
Contratada:				

### 2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E VOLUMES

*[Indicar os bens a serem entregues, métricas, quantidades e custos correspondentes]*

Item	Produto	Métrica	Quant.	Preço R\$
1				
<b>TOTAL =</b>				<b>R\$</b>

### 3 – INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

*[Apresentar informações adicionais sobre o fornecimento do bem, se necessário]*

### 4 – DATAS E PRAZOS

Data Prevista para Entrega dos Produtos	Prazo Total do Contrato (com a Garantia)
____ de ____ de 20____	____ (_____) dias

### 5 – DOCUMENTOS ENTREGUES

( ) – _____	( ) – _____
( ) – _____	( ) – _____

### RESPONSÁVEIS PELA EMISSÃO

#### CONTRATANTE

Área Demandante da Solução	SEPAT
<Nome> Matrícula: <Matr.>	<Nome> Matrícula: <Matr.>

#### CIÊNCIA – CONTRATADA

_____, ____ de _____ de 20____
<Nome> <Qualificação>

**TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO B****TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

OFB Nº:	
Objeto:	
Contratante:	
Contratada:	

Por este instrumento, atesto, para fins de cumprimento do disposto no art. 73, incisos I e II, alínea “a” da Lei n. 8.666/1993, que os bens, relacionados na OFB acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo Contratante.

Ressalto que o recebimento definitivo desses bens ocorrerá em até \_\_\_\_ dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência/Projeto Básico correspondente ao Contrato supracitado.

<b>SEPAT</b>
_____, ____ de _____ de 20____.
<i>&lt;Nome&gt;</i> Matrícula: <Matr.>

**TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO C**

**SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

<b>1 - IDENTIFICAÇÃO</b>			
OFB Nº:		Nota de Empenho:	
Objeto:			
Fase do Contrato:			
Unidade:			
Nome do Projeto:			
Percentual (%) de Conclusão:			

<b>2 - SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE</b>			
Penalidade solicitada			
Fundamento da Ocorrência (TR):			

<b>3 - RELATO DOS FATOS</b>			
Descrição:	[Descrever detalhadamente a(s) ocorrência(s) que ensejará(ão) a aplicação de penalidade]		

<b>AGE</b>			
Encaminha-se à <nome da área administrativa competente> para a adoção das providências que entender oportunas.			
_____, ____ de _____ de 20____			
<Nome>			
Matrícula: <Matr.>			

**TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO D**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

OFB Nº:		Nota de Empenho:	
Objeto:			
Contratada:			
Gestor do Contrato:			

Por este instrumento, os servidores signatários atestam, para fins de cumprimento do disposto no art. 73, incisos I e II, alínea “b” da Lei n. 8.666/1993, que o(s) bem(ns) integrantes da Ordem de Fornecimento de Bens, acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do Contrato representado pela Nota de Empenho respectivamente supracitada.

*[Indicar eventuais desconformidades, desde que dentre os níveis aceitáveis, para subsidiar redução de valor quando da emissão da nota fiscal, quando for o caso]*

<b>CONTRATANTE</b>	
<b>SSI</b>	<b>AGE</b>
_____, ____ de ____ de 20__.	_____, ____ de ____ de 20__.
<Nome> Matrícula: <Matr.>	<Nome> Matrícula: <Matr.>

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2020-TRE/RN – ANEXO II****VALOR ESTIMADO Nº 94/2020**

Item	CATMAT	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.	Valor de Referência (R\$)
1	27502	Aquisição de assinatura anual do Software de animação Powtoon Pro+, conforme especificações contidas no Termo de Referência	Unidade	3	<b>11.827,50</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>11.827,50</b>

O item do Termo de Referência possui exclusividade de participação para Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.